Anexo ao Dk. Nº 316/89-G.P.
S. Vicente 14/12/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2292

Torna obrigatória, no Município, a Festa do Folclore Internacional e dá outras providências.

Processo nº 15.604/89

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a realização anual da Festa do Folclore Internacional, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - O Executivo adotará as medidas necessárias à realização da promoção a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas/.

Proc. 15.604/89

66